



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP Nº 01, de 31 de janeiro de 2020.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de processo **SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** no segundo semestre de 2020, com base no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo deste Edital é selecionar e classificar servidores docentes e técnico-administrativos interessados em se afastar integralmente das atividades da UFRRJ para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no segundo semestre de 2020.

1.1 O afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFRRJ e deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competências da sua unidade de exercício ou Instituição.

1.2 Afastamento integral é a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para realização de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1.3 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores em Cursos de *Pós Graduação stricto sensu* será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores da UFRRJ.

1.4 A participação no Processo Seletivo objeto deste edital **não garante** o direito a concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

1.5 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual da UFRRJ.

1.6 Somente fará jus ao disposto neste Edital, solicitações de afastamento no país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três), segundo os critérios do órgão.

1.7 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à CODEP/DASDP/PROGEP, via processo de afastamento, o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

1.8 Estarão aptos a requerer o afastamento todos os servidores da UFRRJ que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.9 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses.

1.10 Os afastamentos dos servidores técnico-administrativos estão condicionados à possibilidade de seus pares assumirem as atividades durante o período de afastamento garantindo a continuidade das ações da unidade.

1.11 Quando do afastamento docente, as contratações de professores substitutos estão limitadas em até 20% do total de cargos de docentes da ufrrj, conforme disposto Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.12 É de exclusiva responsabilidade dos requerentes o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* e a juntada e o envio dos documentos em formato PDF, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas que estarão disponíveis no site <https://servicos.ufrrj.br/concursos/>.

1.13 Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

1.14 A PROGEP poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no Anexo I, bem como expedir orientações complementares.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme disposto na Lei 8.112/90 – Art. 96-A, § 2º, o **servidor técnico-administrativo** deverá:

I- Ser titular de cargo efetivo na UFRRJ há, no mínimo, 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; e

II – Ser titular de cargo efetivo na UFRRJ há, no mínimo, 04 (quatro) anos, quando for solicitado o afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

2.2 O **docente** poderá se afastar para participar de programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, conforme art. 30, I e § 2º da Lei 12.772/12. 2.3

2.3 Para se afastar integralmente para mestrado e doutorado o servidor docente ou técnico-administrativo não poderá ter usufruído de licença para capacitação, para interesse particular, afastamento para mestrado, doutorado, pós-doutorado nos últimos 2 (dois) anos anteriores (considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes.

2.4 A liberação do servidor técnico-administrativo para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho conforme art. 10, § 7º da Lei 11.091/2005.

2.5 2.5 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições respeitará o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line disponível em: <https://forms.gle/6okRwqmPNzbgRhC96> e anexar os documentos comprobatórios, conforme o Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo II), quando for o caso.

3.3 Os documentos comprobatórios que trata o item 3.2 devem ser enviados e um único arquivo e obrigatoriamente em formato PDF.

3.4 A UFRRJ não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a UFRRJ do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que

preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.8 As inscrições que não atenderem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 serão indeferidas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes no Anexo II.

4.2 Não serão pontuados itens não comprovados.

4.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Quadro de Critérios e Pontuação, em ordem decrescente.

4.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da UFRRJ; e

II - Maior idade.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Será composta uma Comissão de Seleção por servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROGEP), designada pela PROGEP.

5.2 A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos em educação sendo composta da seguinte forma:

I – 02 servidores indicados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

II – 02 servidores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPPG);

III – 02 servidores indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

5.3 Caberá à Comissão de Seleção:

I - Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;

II - Avaliar a documentação com probatória;

III - Aplicar os critérios de pontuação constantes no Anexo II;

IV - Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;

V – Divulgar o resultado preliminar;

VI – Receber e analisar recursos; e,

VII – Divulgar o resultado final.

6 DAS VAGAS

6.1 As vagas ofertadas neste edital correspondem ao quantitativo abaixo:

Quadro de Vagas

| Cargo | Nº de vagas para afastamento integral |
|---|--|
| Técnico-Administrativo | 60 |
| Professor do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico | 60 |

6.2 Surgindo novas vagas, estas deverão ser disponibilizadas em novo edital publicado anualmente, não podendo ser aproveitadas pelos candidatos selecionados fora do número de vagas de edital vigente.

6.3 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.

6.4 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição e nos documentos enviados.

7.2 A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site <https://servicos.ufrj.br/concursos/>

8 DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente edital.

8.2 Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma do Edital (Anexo I).

8.3 Para eventual recurso aos resultados divulgados, o candidato deverá enviar para o e-mail: processoseletivoafastamento@ufrj.br até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma o formulário de recurso administrativo (Anexo III) preenchido, assinado e em formato PDF.

8.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção está condicionada ao conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME.

9.2 Este edital terá a validade de 06 (seis) meses ou até que todas as vagas sejam ocupadas pelos candidatos.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital estarão disponibilizadas no site <https://servicos.ufrj.br/concursos/>

9.4 Uma vez classificado no processo seletivo o servidor deverá iniciar a instrução do processo para afastamento integral para programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme informações constantes na página da CODEP/DASDP/PROGEP.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.



Marcelo da Cunha Sales

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA | LOCAL DE ACESSO/ CONSULTA |
|------------------------------------|----------------------------|---|
| Publicação do Edital | 31/01/2020 | https://servicos.ufrj.br/concursos/ |
| Inscrições | 02/03/2020 a 31/03/2020 | Acessar o formulário de inscrição pelo link: https://forms.gle/6okRwqmPNzbgRhC96 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 15/04/2020 | https://servicos.ufrj.br/concursos/ |
| Período de Recursos | 16/04/2020 a 17/04/2020 | Enviar recurso para o e-mail: processoseletivoafastamento@ufrj.br |
| Resultado final | 30/04/2020 | https://servicos.ufrj.br/concursos/ |

ANEXO II– QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório da pontuação final obtida após o lançamento dos critérios abaixo relacionados nos quadros apresentados a seguir:

Para os docentes:

| Nome do Candidato: | | | |
|--|-------------------------|--|--|
| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | ORIGEM DOS DADOS | PONTOS OBTIDOS (área reservada a comissão de seleção) |
| Tempo de lotação na UFRRJ como docente efetivo. | Total de meses x 0,1 | Informação será coletada pela Comissão de Seleção | |
| Cargos Administrativos ocupados nos últimos cinco anos com carga horária de 30 ou 40 horas na UFRRJ. | Total de meses x 0,5 | Informação será coletada pela Comissão de Seleção | |
| Atuação nos últimos cinco anos em Programa de Pós-Graduação como Docente Permanente ou Colaborador. | Total de meses x 0,5 | Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de atuação | |
| Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado | 30 pontos | Informação será coletada pela Comissão de Seleção | |
| Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-Doutorado. | 50 pontos | Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de aprovação | |
| Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira. | 50 pontos | Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante da contemplação | |
| Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa. | 20 pontos | Informação será coletada pela Comissão de Seleção | |
| TOTAL | | | |

Para os técnico-administrativos:

| Nome do Candidato: | | | |
|--|----------------------|--|--|
| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | ORIGEM DOS DADOS | PONTOS OBTIDOS (área reservada a comissão de seleção) |
| Tempo de lotação na UFRRJ como servidor efetivo. | Total de meses x 0,1 | Informação será coletada pela Comissão de Seleção | |
| Média das duas últimas avaliações de desempenho * | No máximo 90 pontos | Informação será coletada pela Comissão de Seleção | |
| Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado | 30 pontos | Informação será coletada pela Comissão de Seleção | |
| Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-Doutorado. | 50 pontos | Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de aprovação | |
| Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira. | 50 pontos | Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante da contemplação | |
| Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa. | 20 pontos | Informação será coletada pela Comissão de Seleção | |
| TOTAL | | | |

*A nota da avaliação de desempenho que será considerada para fins de pontuação deve ser no mínimo 70 e no máximo de 90 pontos.

ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do servidor (a): _____

À Comissão de Seleção

Na qualidade de candidato(a) ao processo seletivo PROGEP 01/2019, solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos (a apresentação dos argumentos é obrigatória):

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)